



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024

1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresas para a realização emergencial do serviço de reparo técnico e substituição dos equipamentos inversores de frequência da estação de tratamento de água – ETA do município de Braço do Trombudo/SC:

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II § 6º da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE REPARO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS INVERSORES DE FREQUENCIA E TAMBÉM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS DANIFICADOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será no valor total de R\$ 20.319,42 (*vinte mil trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos*), conforme propostas anexas ao processo.

Devendo ser pago o valor total de R\$ 554,42 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA** CNPJ: 80.756.893/0001-39, e o valor total de R\$ 19.765,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) a empresa **CTM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ: 05.655.044/0001-73.

5. DAS CONTRATADAS

NEMA ELETROTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1122, bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.167-328, e da empresa **CTM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.655.044/0001-73 com sede na Rua Joao Ledra, nº 247, sala 01, bairro Taboão, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

Identificada à necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que realizem o tipo de serviço constante neste edital em caráter emergencial.

Os fornecedores selecionados possuem experiência na área de manutenção de aparelhos e materiais elétricos, demonstrando capacidade para realizar o trabalho de forma eficiente e precisa.

A escolha do fornecedor para a avaliação técnica dos aparelhos inversores e substituição dos mesmos, se deu pela mesma ter disponibilidade de realizar o referido serviço na ocasião emergencial do ocorrido sendo esta especializada na fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Já a razão para a contratação da segunda contratada se deve pela necessidade de aquisição de materiais elétricos específicos os quais não tínhamos como adquirir de maneira ágil e emergencial na cidade.

7. DA JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES E DOS VALORES

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório a realização em caráter emergencial do reparo técnico e substituição dos inversores de frequência da Estação de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Tratamento de Água – ETA através da Secretaria de Administração e Finanças. A manutenção dos referidos aparelhos se deve pelo fato de um surto na rede elétrica ocorrido na data do dia 11/05/2024 onde foi aberto um protocolo de nº 8001753765 na companhia elétrica CELESC, situação está que danificou os equipamentos inversores de frequência.

Os aparelhos foram submetidos a testes e análises para determinar os danos externos visíveis onde observou-se que os aparelhos apresentam sinais de carbonização na carcaça e na placa eletrônica.

Diante disso os aparelhos foram submetidos a testes funcionais para avaliar o seu desempenho, verificando –se, portanto, que os mesmos estão com o módulo IGBT e a placa de controle em curto, placa de potência com trilhas danificadas e componentes carbonizados.

Conclui-se que o inversor de frequência sofreu danos significativos devido ao surto elétrico, resultando na inviabilidade do conserto do mesmo recomendando-se, portanto, a substituição dos mesmos e a implantação de medidas de proteção adicionais para evitar que incidentes semelhantes como este futuramente venham a causar novos danos e prejuízos.

Mediante tal urgência emergência ter ocorrido em um final de semana e pela importância de manter a Estação de Tratamento de Água – ETA operante para que não ocorra o desabastecimento de água potável a população braçotrombudense, foi acionado duas empresas as quais se disponibilizaram em estar vindo realizar o serviço e as quais tinha os aparelhos e peças para a substituição imediata, sendo que os valores cobrados estão de acordo com o preço praticado no mercado de acordo com o princípio da economicidade da administração pública e de pesquisas realizadas diretamente com outros fornecedores e em banco de preços públicos.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada e cotação direta com fornecedores do ramo , conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

56

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da ETA

1.500.0000.000000



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9. DA HABILITAÇÃO

As empresas contratadas para este processo de licitação, demonstraram sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3 Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2A Gestão do Contrato e Fiscalização, será feita pelo Secretário de Administração e Finanças Jonatan Koenig Truppel.

10.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Adelor Vermoehlen.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo:
<https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 20 de junho de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE REPARO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS INVERSORES DE FREQUENCIA E TAMBÉM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS DANIFICADOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INVERSOR DE FREQ. CFW300C15POT4NB20 – CFW300(10CV-380V)	2 UND	R\$ 4.071,33	R\$ 8.142,66
2	INVERSOR DE FREQ. CFW300B08P2T4NB20 – CFW300(5CV -380V)	1 UND	R\$ 4.644,70	R\$ 4.644,70
3	INVERSOR DE FREQ. ATV320D11N4B – (11KW) 15CV/380 – 500V – PÇ BOOK	1 PÇ	R\$ 11.790,20	R\$ 11.790,20
4	RELE SUPERVISOR RST – 21 -23 - 25 -27/MM 380V	1PÇ	R\$ 374,32	R\$ 374,32
5	MINI-DISJUNTOR MDW 3P 32 A CURVA C - 10076441	1 PÇ	R\$ 93,96	R\$ 93,96
6	MINI-DISJUNTOR MDW 3P 40 A CURVA C - 10076449	1 PÇ	R\$ 163,37	R\$ 163,37
7	BLOCO DE ILUM.C/LED CEW – BIDLEF – 2D 220VCA/CC VD -	2 PÇ	R\$ 87,31	R\$ 174,62
				TOTAL R\$ 25.384,83



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço obtido através de pesquisa de preços realizada em bancos públicos e cotação direta com fornecedores do ramo conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório a realização em caráter emergencial do reparo técnico e substituição dos inversores de frequência da Estação de Tratamento de Água – ETA através da Secretaria de Administração e Finanças. A manutenção dos referidos aparelhos se deve pelo fato de um surto na rede elétrica ocorrido na data do dia 11/05/2024 onde foi aberto um protocolo de nº 8001753765 na companhia elétrica CELESC, situação está que danificou os equipamentos inversores de frequência.

Os aparelhos foram submetidos a testes e análises para determinar os danos externos visíveis onde observou-se que os aparelhos apresentam sinais de carbonização na carcaça e na placa eletrônica.

Diante disso os aparelhos foram submetidos a testes funcionais para avaliar o seu desempenho, verificando –se, portanto, que os mesmos estão com o módulo IGBT e a placa de controle em curto, placa de potência com trilhas danificadas e componentes carbonizados.

Conclui-se que o inversor de frequência sofreu danos significativos devido ao surto elétrico, resultando na inviabilidade do conserto do mesmo recomendando-se, portanto, a substituição dos mesmos e a implantação de medidas de proteção adicionais para evitar que incidentes semelhantes como este futuramente venham a causar novos danos e prejuízos.

Mediante tal urgência emergência ter ocorrido em um final de semana e pela importância de manter a Estação de Tratamento de Água – ETA operante para que não ocorra o desabastecimento de água potável a população braçotrombudense, foi acionado duas empresas as quais se disponibilizaram em estar vindo realizar o serviço e as quais tinha os aparelhos e peças para a substituição imediata, sendo que os valores cobrados estão de acordo com o preço praticado no mercado de acordo com o princípio da economicidade da administração pública e de pesquisas realizadas diretamente com outros fornecedores e em banco de preços públicos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo máximo para execução dos serviços e substituição será de 24(horas) horas, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 A execução do serviço e substituição das peças, do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada na Estação de Tratamento de Água – ETA onde se encontram os equipamentos em questão.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.3 A confirmação da execução destes serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência de informações contidas no relatório de serviços, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo prestador de serviço sem o devido relatório de serviços e das peças substituídas não será considerado para fins de pagamento;

4.5 O pagamento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do relatório de serviços, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de conclusão dos serviços.

4.6 A aprovação do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4 Solicitar a correção na prestação do serviço realizado em caso de se encontrar irregularidades, negligência ou má condução das atividades não correspondendo ao item



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços prestados e materiais adquiridos, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 20 de junho de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal